



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho, n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
		Ano	
	As três séries	Kz: 463 125.00	
	A 1.ª série	Kz: 273 700.00	
	A 2.ª série	Kz: 142 870.00	
	A 3.ª série	Kz: 111 160.00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 10/13:

Designa várias entidades para membros do Conselho da República.

Decreto Presidencial n.º 11/13:

Exonera os membros do Conselho de Administração da Angola Telecom — E. P.

Decreto Presidencial n.º 12/13:

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa de Telecomunicações de Angola, Angola Telecom — E. P., para um mandato de três anos.

Despacho Presidencial n.º 13/13:

Actualiza a Comissão Multisectorial para a Negociação relativa ao contrato de investimento para a Implementação do Projecto Integrado Mineiro-Siderúrgico de Kassinga e de Kassala Kitungo, doravante designada por «CMNK», coordenada pelo Secretário de Estado da Geologia e Minas. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Despacho Presidencial n.º 33/12, de 5 de Março, que cria a Comissão Multisectorial para a Negociação relativa ao contrato de investimento para a Implementação do Projecto Integrado Mineiro-Siderúrgico de Kassinga e de Kassala Kitungo.

Despacho Presidencial n.º 14/13:

Aprova o Projecto para a Fiscalização de novas Redes de Distribuição e Ligações Domiciliares, bem como os contratos referentes à mesma, autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar os contratos referidos e determina que o Ministério das Finanças deve assegurar a disponibilização dos recursos financeiros à implementação do Projecto.

Ministério das Pescas

Despacho n.º 340/13:

Nomeia Francisco António Santos para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Pesqueira e da Aquicultura do Ministério das Pescas da República de Angola.

Despacho n.º 341/13:

Nomeia Judite Gomes Ferreira Albuquerque para exercer o cargo de Consultora para Área de Pesca Artesanal e da Aquicultura da Secretária de Estado das Pescas.

Despacho n.º 342/13:

Nomeia António José da Silva para exercer o cargo de Director Geral do Instituto Nacional de Investigação Pesqueira da República de Angola.

Despacho n.º 343/13:

Nomeia Nkosi Luyeye para exercer o cargo de Director Geral do Instituto de Desenvolvimento da Pesca Artesanal e da Aquicultura da República de Angola.

Despacho n.º 344/13:

Nomeia Manuel José Fernandes para exercer o cargo de Director Geral do Instituto Nacional de Apoio às Indústrias de Pesca e Investigação Tecnológica da República de Angola.

Despacho n.º 345/13:

Nomeia José Gabriel Alberto para exercer o cargo de Director Geral do Serviço Nacional de Fiscalização Pesqueira da Aquicultura da República de Angola.

Ministério da Energia e Águas

Despacho n.º 346/13:

Exonera Hilário Gomes Samala do cargo de Chefe de Secção de Análise e Estudos deste Ministério.

Despacho n.º 347/13:

Nomeia Hilário Gomes Samala para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Estudos e Estatística do Gabinete de Estudos e Projectos deste Ministério.

Ministério da Cultura

Despacho n.º 348/13:

Nomeia Francisco Mateus Pedro para exercer o cargo de Director do Centro de Documentação e Informação do Ministério da Cultura, equiparado a Chefe de Departamento.

Despacho n.º 349/13:

Atribui Diploma de Mérito às entidades Henrique Guerra, Fernando Alvim, Rui Frende, Anamarimba, Globo Dikulu e «Projecto Ler é Um Hábito», de Maria Aline.

Despacho n.º 350/13:

Atribui a título póstumo, Diploma de Mérito ao Padre César Viana, que em vida se dedicou integralmente à investigação cultural, à defesa do património material e imaterial da Província do Kwanza-Sul, nomeadamente no ensino e educação dos jovens e crianças.

Despacho n.º 351/13:

Atribui Diploma de Honra a empresa promotora de espectáculos «Rosa Sul Produções» pelo seu empenho e persistência na realização de espectáculos.

Despacho n.º 352/13:

Atribui Diploma de Honra ao Banco Africano de Investimento (Luanda), Força Aérea Nacional (Luanda), Weza Paradise (Luanda) e ao Grupo Escondidinho (Benguela).

Inspecção Geral de Administração do Estado

Despacho n.º 353/13:

Nomeia Joel Francisco João e Marta de Fátima Sarmiento para os cargos respectivos de Consultor e Inspectora Chefe de 2.ª Classe e Secretária do Inspector Geral-Adjunto da Administração do Estado para Área de Administração e Finanças.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 10/13

de 1 de Fevereiro

A Constituição da República de Angola consagra o Conselho da República como órgão colegial consultivo do Chefe de Estado;

Com a realização das eleições gerais recentemente e tomada de posse do Presidente e Vice-Presidente da República, bem como a investidura do Parlamento, urge a necessidade de adequar a organização e funcionamento do Conselho da República;

O Presidente da República decreta nos termos da alínea u) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, todos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Artigo 1.º — Por inerência de funções designo membros do Conselho da República as seguintes entidades:

- a) Manuel Domingos Vicente — Vice-Presidente da República;
- b) Fernando da Piedade Dias dos Santos — Presidente da Assembleia Nacional;
- c) Rui Constantino da Cruz Ferreira — Presidente do Tribunal Constitucional;
- d) João Maria Moreira de Sousa — Procurador Geral da República;
- e) Roberto António Victor Francisco de Almeida — Vice-Presidente do MPLA;
- f) Isaiás Henriques Ngola Samakuva — Presidente da UNITA;
- g) Abel Epalanga Chivukuvuku — Presidente da CASA-C.E.;

h) Eduardo Kuangana — Presidente do PRS;

i) Lucas Benghy Ngonda — Presidente da FNLA.

Artigo 2.º — Em conformidade com a alínea g) do n.º 2 do artigo 135.º da Constituição, designo membros do Conselho da República os seguintes cidadãos:

- a) Domingos Cajama;
- b) Pedro José Van-Dúnem;
- c) Reverendo Augusto Chipesse;
- d) Reverendo Wanani Nunes Garcia;
- e) José Ludovino Severino de Vasconcelos;
- f) Sérgio Luther Rescova Joaquim;
- g) Maria da Conceição Pitra Pascoal;
- h) Manuel Alexandre Rodrigues;
- i) Maria de Lourdes Cordeiro Alves;
- j) Lotti Nolika.

Artigo 3.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

Artigo 4.º — O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Janeiro de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 11/13

de 1 de Fevereiro

Considerando a necessidade de se adequar o Conselho de Administração da Angola Telecom — E. P. ao processo de reestruturação da empresa;

O Presidente da República decreta nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugado com o artigo 1.º do Decreto Presidencial n.º 288/11, de 1 de Novembro, o seguinte:

Artigo 1.º — São exonerados os membros do Conselho de Administração da Angola Telecom — E.P.

Os seguintes:

- a) Feliciano António, do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Empresa Angola Telecom — E.P., para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 28/10, de 1 de Abril;
- b) Álvaro António de Brito Alves, do cargo de Administrador do Conselho de Administração da Empresa Angola Telecom — E.P., para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 28/10, de 1 de Abril;
- c) Maria Luísa Correia de Carvalho do cargo de Administradora do Conselho de Administração da Empresa Angola Telecom — E.P., para o qual havia sido

nomeada por Decreto Presidencial n.º 28/10, de 1 de Abril;

- d) João Adolfo Martins, do cargo de Administrador do Conselho de Administração da Empresa Angola Telecom — E.P., para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 28/10, de 1 de Abril;
- e) Isilda Samba Marques da Silva, do cargo de Administradora do Conselho de Administração da Empresa Angola Telecom — E.P., para o qual havia sido nomeada por Decreto Presidencial n.º 28/10, de 1 de Abril;
- f) Manuel António, do cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da Empresa Angola Telecom — E.P., para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 289/11, de 1 de Novembro;
- g) Naiole Cristina Cohen dos Santos Guedes, do cargo de Administradora Executiva do Conselho de Administração da Empresa Angola Telecom — E.P., para o qual havia sido nomeada por Decreto Presidencial n.º 289/11, de 1 de Novembro;
- h) Miguel Gaspar Cardoso, do cargo de Administrador não Executivo do Conselho de Administração da Empresa Angola Telecom — E.P., para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 289/11, de 1 de Novembro;
- i) Pedro Domingos Miguel, do cargo de Administrador não Executivo do Conselho de Administração da Empresa Angola Telecom — E.P., para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 289/11, de 1 de Novembro.

Artigo 2.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

Artigo 3.º — O Presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Janeiro de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 12/13
de 1 de Fevereiro

Havendo necessidade de se dar um maior impulso à política empresarial da Angola Telecom — E.P. no quadro do estabelecimento de um novo modelo de gestão da rede básica, tornando-a assim numa empresa pública rentável e produtora de mais-valia à economia nacional;

Considerando a necessidade de se adequar o Conselho de Administração da Angola Telecom — E.P. ao processo de reestruturação da empresa;

O Presidente da República decreta nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 4.º da Lei n.º 10/10, de 30 de Junho, Lei de Alteração da Lei das Empresas Públicas, o seguinte:

Artigo 1.º — É nomeado para um mandato de três anos o Conselho de Administração da Empresa de Telecomunicações de Angola, Angola Telecom — E.P., cuja composição é a seguinte:

João Adolfo Martins — Presidente;
Naiole Cohen dos Santos — Administradora;
Pedro Domingos Miguel — Administrador;
Manuel António — Administrador;
João António da Silva Domingos — Administrador.

Artigo 2.º — O Conselho de Administração ora nomeado deve cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis às empresas públicas.

Artigo 3.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

Artigo 4.º — O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Janeiro de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 13/13
de 1 de Fevereiro

Considerando que a Empresa Ferrangol — E. P. é titular dos direitos mineiros de ferro e manganês, nos termos do Decreto n.º 45/81, de 5 de Maio;

Havendo necessidade de se actualizar as questões fundamentais inerentes ao Projecto Integrado Mineiro-Siderúrgico de Kissanga e de Kassala Kitungo;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É actualizada a Comissão Multisectorial para a Negociação relativa ao contrato de investimento para a Implementação do Projecto Integrado Mineiro-Siderúrgico de Kassinga e de Kassala Kitungo, doravante designada por «CMNK», coordenada pelo Secretário de Estado da Geologia e Minas e que integra as seguintes entidades:

- a) Representante da Ferrangol — E. P. — Coordenador-Adjunto;
- b) Representante do Ministério das Finanças;
- c) Representante do Ministério dos Transportes;
- d) Representante do Ministério do Urbanismo e Habitação;